



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADELZIRA
TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - PE**

ÍNDICE

1. OBJETO.....	2
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA	2
2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
2.2 JUSTIFICATIVA.....	2
3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO	2
4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA	2
5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO	3
6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL	3
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	4
7.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS	4
8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	6
8.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS	6
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS	6
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	6
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	6
12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	6
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é referente ao objeto **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADELZIRA TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - PE** onde a Prefeitura Municipal de TUPANATINGA - PE, como solicitante e detentora dos recursos.

O projeto visa atender a demanda crescente de crianças que necessitam do acesso à educação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a ampliação da Escola Municipal Adelzira Teixeira no município de TUPANATINGA - PE envolve a mobilização de mão de obra especializada em diferentes áreas da construção civil, como engenheiros, arquitetos, pedreiros, eletricitas, encanadores e outros profissionais. Além disso, será necessário contratar empresas ou prestadores de serviços para o fornecimento de materiais de construção e equipamentos. A contratação é essencial para garantir que a obra seja realizada dentro dos padrões técnicos exigidos, com qualidade e segurança, atendendo aos prazos estabelecidos para a entrega da nova escola.

2.2 JUSTIFICATIVA

A ampliação da Escola Municipal Adelzira Teixeira no município de TUPANATINGA, Pernambuco, tem como objetivo principal atender à crescente demanda por vagas escolares na região, ocasionada pelo aumento populacional e pela necessidade de expandir o acesso à educação de qualidade. Além disso, busca-se melhorar a infraestrutura educacional local, proporcionando um espaço moderno e adequado para o ensino, com condições que favoreçam o aprendizado dos alunos e o trabalho dos professores. Essa nova estrutura irá garantir salas de aula mais confortáveis, seguras e equipadas com recursos pedagógicos atualizados, impactando positivamente a qualidade do ensino. Com isso, espera-se contribuir para o desenvolvimento social e educacional da comunidade, oferecendo oportunidades que possam refletir no progresso econômico e social de TUPANATINGA, promovendo uma educação mais inclusiva e acessível para todos os moradores da região.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADELZIRA TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - PE é regulamentada por normativas específicas que estabelecem critérios técnicos e padrões de qualidade. Algumas das normas mais relevantes incluem:

ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento. Esta norma estabelece os requisitos e procedimentos para o projeto de estruturas de concreto armado, incluindo dimensionamento, detalhamento, materiais e execução.

NBR 5410: Esta norma estabelece as condições a serem atendidas pelas instalações elétricas de baixa tensão, visando à segurança das pessoas e animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade do serviço.

NBR 5419: Define os requisitos mínimos para projeto, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

NBR 10898: Estabelece os requisitos mínimos para iluminação de áreas externas, incluindo vias públicas, praças, estacionamentos, entre outros.

NBR 9781:1987: Bloquetes de concreto com agregado de cimento Portland - Especificação: Esta norma especifica os requisitos para bloquetes de concreto destinados à pavimentação de ruas, calçadas e praças.

NBR 9050:2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos: Esta é uma das normas mais importantes relacionadas à acessibilidade no Brasil. Ela estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em edificações, espaços públicos e mobiliário urbano.

Iluminação de Vias Públicas (ABNT NBR 5101): Define os critérios e parâmetros para o projeto e instalação de sistemas de iluminação pública em vias urbanas, visando a segurança e conforto dos usuários.

Iluminação de Áreas Externas (ABNT NBR 5102): Define os critérios e parâmetros para o projeto e instalação de sistemas de iluminação em áreas externas, como praças, parques e jardins, considerando aspectos de segurança, estética e eficiência energética.

Paisagismo - Seleção de plantas (ABNT NBR 16036): Estabelece critérios para a seleção de plantas adequadas para uso em projetos de paisagismo, considerando fatores como clima, solo, condições de crescimento e aspectos estéticos.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Diante do expressivo volume de recursos assegurados por meio de emendas parlamentares ao Orçamento da União, futuros convênios com o Estado e o aporte de recursos próprios, com o objetivo de cumprir o Plano de Obras, torna-se imprescindível a presente contratação para garantir a agilidade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das intervenções.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

O Planejamento Estratégico dos municípios para o período de 2025 a 2028 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

MACRODESAFIO: O maior desafio para a ampliação de uma escola no município de TUPANATINGA pode ser a gestão eficiente dos recursos financeiros e logísticos. Isso envolve garantir que o orçamento previsto seja suficiente para cobrir todos os custos da obra, desde a contratação de mão de obra e fornecimento de materiais até a conclusão das etapas de construção dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, é essencial lidar com possíveis imprevistos, como atrasos na entrega de materiais ou condições climáticas adversas, que podem impactar o cronograma. Outro desafio é assegurar que a construção atenda a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos, promovendo um ambiente educacional adequado e duradouro para a comunidade.

OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADELZIRA TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - PE

RESULTADO: Atender a demanda educacional.

META: A construção de uma nova escola pode ser parte de um plano para oferecer um ambiente de aprendizagem mais adequado, moderno e acessível para os alunos, professores e funcionários.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

7.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das

Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar o serviço entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$786.430,76 (Setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integralmente do Edital.

8.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada nas demandas de projetos de engenharia, arquitetura e complementares das ações previstas no plano estratégico.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$786.430,76 (Setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, sendo dividido em 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADELZIRA TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - PE, terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade e segurança, tais estrutura segura construída em alvenaria, com cobertura, revestimento interno e externo, sistema elétrico e hidrossanitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural...), assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e considerando as metas estabelecidas, bem como seu alinhamento ao Plano Estratégico 2025-2028, **fica patente a viabilidade da presente contratação que ora se propõe.**

2025, TUPANATINGA - PE